

PROCESSO N.º 002/2009 - Carta Acordo 60/08.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2009.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A **ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY**, por meio de sua pregoeira **Débora Raquel dos Santos Lacerda**, torna público que no **dia 16/03/2009**, as 09h00min. horário de Brasília – DF, irá realizar Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no site www.pregao.com.br, que será regido pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 6.204/2007, legislações correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e anexos, que o integram, para atender demandas pertinentes ao Projeto UTF/BRA/064/BR - Carta Acordo 60/08 FAO.

1. DO LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública de lances será realizada no site www.pregao.com.br:

Data: **16/03/2009**

Horário: a partir das **09h00mim** - BRASILIA – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública dos trabalhos licitatórios – Sessão Pública de Lances.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, “coffee break” e auditórios para evento, na cidade de BRASÍLIA - DF, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.2. As especificações técnicas para a realização do objeto constam do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas do ramo de atividade do objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregao.com.br.

3.2. Não será admitida a participação de empresa:

3.2.1 Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Da Representação:

4.1.1 Deverão representar a Licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios de Corretora associada a uma Bolsa de Mercadorias integrada ao site www.pregao.com.br.

4.1.1.1. As licitantes somente far-se-ão representar por intermédio de um único Agente de Negócios para um mesmo Lote do Edital.

4.1.1.2. A autorização para representação nos pregões será outorgada através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, ao Agente de Negócio devidamente credenciado, com poderes específicos de sua representação no pregão.

4.2. Do Cadastramento do Fornecedor e do Credenciamento:

4.2.1. O cadastramento para acesso ao sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.2.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou proponente do pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante interessada, através do seu Agente de Negócios, deverá ser **credenciada** no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, para o edital e lotes informados.

4.2.2.1. Para o contato com os Agentes de Negócios, as licitantes interessadas deverão procurar a BOLSA BRASILEIRA ELETRÔNICA DE NEGÓCIOS – BBEN através do fone: (61)3386.1017, e-mail contato@pregao.com.br ou demais bolsas no link “Bolsas e Corretoras Associadas”, que se encontra na página inicial do site da provedora do Pregão Eletrônico www.pregao.com.br, que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame

4.2.2.2. Após o Credenciamento, a licitante estará apta à inclusão da Proposta Eletrônica de Preços no sistema para o edital e lotes credenciados, e assim, participar da Etapa de Lances.

4.2.2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de Proposta Eletrônica de Preços, em data e horário previstos no Edital, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 Como requisito para a participação do pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 Na Proposta deverão estar previstos, todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a prestar o serviço pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

5.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

5.7 A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, deverá ser cadastrada no sistema considerando o seguinte:

5.7.1 **Preço unitário e total para cada Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.7.2 As **especificações detalhadas** do serviço ofertado, consoante exigências do edital;

5.7.3 **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**;

5.8 Da licitante classificada será exigida a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO ANEXO III, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance negociado na etapa de lances, que poderá ser anexada através do sistema no portal www.pregao.com.br, menus: Licitação Eletrônica, Operações, Anexar Documentos a partir do encerramento da sessão de lances e obrigatoriamente o encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, conforme **item 8**.

5.8.1 A proposta original deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

5.8.2 Ao critério da Pregoeira, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se a licitante, consultada pela Administração, assim concordar.

5.10 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS/INICIO DA SESSÃO

6.1 **A partir das 09h00min horas do dia 16/03/2009**, terá início a **Sessão Pública** de lances do **Pregão Eletrônico nº 02/2009** - com a divulgação, pela Pregoeira, por intermédio do Sistema, das Propostas de Preços recebidas durante a fase de aceitação das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 Ao ser aberta a Etapa de Lances da Sessão Pública pela Pregoeira, as Licitantes com propostas aceitas, deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3 As licitantes poderão oferecer durante a sessão pública, lances sucessivos, **pelo valor total de cada item do Lote**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1 Durante a Sessão de Lances, os comandos do Pregoeiro referentes à abertura de lotes, marteladas e etc, realizadas sobre o lote, serão propagadas para os Itens do Lote;

7.3.2 Lances efetuados nos Itens do Lote serão somados no Lote;

7.3.3 O arrematante do lote será determinado pela soma dos lances nos Itens do Lote e quem tiver a melhor oferta será a licitante classificada, independente da existência de cotações melhores em outros Itens do Lote.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4.1 Durante a Sessão Pública de Lances, o Sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

7.4.2 Acontecendo dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do seu detentor.

7.6 No caso de **desconexão da Pregoeira**, no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção de lances.

7.6.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro a todos participantes.

7.7 O fechamento do lote pelo Pregoeiro será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 segundos, o Pregoeiro enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, **o lote é negociado pelo menor valor ofertado.**

7.8 Antes do encerramento da sessão de lances do pregão, o Pregoeiro deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada lote.

7.9 Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta, em cada lote, comprovará sua situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da Sessão Pública de Lances, conforme **item 8.**

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço exigidos neste edital deverão ser entregues pela licitante classificada na fase de lances, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da Sessão Pública de Lances, em um único envelope devidamente fechado com cola, e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

DESTINATÁRIO:
ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY
A/C PREGOEIRA

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2009

Endereço: SHIS QI 11 – Bloco M – Salas 103 a 105 – Lago Sul – CEP: 71.625-205 – Brasília – DF.

REMETENTE:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. A Classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, por lote

8.2.2. Realizada a classificação das propostas/lances, a de **menor valor** será verificada na conformidade com os requisitos do edital, inclusive, referente à documentação de habilitação. Ato contínuo, a Pregoeira anunciará a licitante como vencedora.

8.2.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.3.1 Ocorrendo situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.3 Regularidade Fiscal:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Certidão de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, referente à sede do licitante.

9.3.4 Certidão de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, conforme o arrematado desta licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo **Cartório da Sede** da pessoa jurídica;

9.6 Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1 A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação do documento exigido no item acima, este pressuposto deverá ser observado (**toda documentação da mesma unidade**).

9.6.2 Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

9.6.3 Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V;

9.6.4 As declarações de que tratam os sub-itens 9.6.2 e 9.6.3 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.6.5 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues ao Pregoeiro, no prazo indicado no item 7.9, deste Edital.

9.6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.6.7 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

9.6.8 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao item 9 – DA HABILITAÇÃO - deste Edital.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1 Para efeito de adjudicação deste **Pregão Eletrônico**, a Pregoeira solicitará que o local do evento seja vistoriado pela Equipe de Eventos da Ágere Cooperação em Advocacy. Após análise, emitirá Parecer referente à proposta classificada.

10.2 Ocorrendo parecer desfavorável, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais Empresas proponentes, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço, conforme descrito no item 8.

10.3 Somente após tal procedimento a Pregoeira declarará a Empresa licitante vencedora do lote.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública de

Lances, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço dhalimentacao@agere.org.br.

11.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela Ágere Cooperação em Advocacy, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame.

12.1.1 As solicitações deverão ser formalizadas por meio eletrônico através do site www.pregao.com.br, e somente se efetivarão por intermédio do Serviço de Protocolo da Ágere Cooperação em Advocacy, observando o prazo estabelecido no item anterior.

12.1.2 Não serão conhecidas as solicitações enviadas por fax, e-mail e similares.

12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que a licitante for declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3.1 Manifestada a **intenção de recorrer**, a licitante deverá formalizá-la, **apresentando suas razões** dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada.

13.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.5 A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico.

13.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Licitação.

13.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do serviço do presente certame será executada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

14.2 A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação do serviço a licitante vencedora pela Pregoeira.

15. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

15.1 A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de identificação e qualidade dos serviços oferecidos de acordo com especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a prestar os serviços com eficiência, presteza, regularidade, higiene e segurança.

15.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no cumprimento da proposta;

15.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

15.5 Arcar exclusivamente com todas as despesas referente a taxas e impostos ou quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE ESTRUTURA NECESSÁRIA E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1 As exigências específicas sobre a estrutura necessária ao local do evento, são as descritas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, consoante artigo 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada pela CONTRATANTE a conformidade com a execução dos serviços e com as exigências contratuais;

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.3. A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada;

17.4. Pela prestação de serviços, o valor a ser pago será composto pelo valor dos auditórios para eventos que forem efetivamente utilizados mais o valor proporcional da alimentação, “coffee break” e diárias efetivamente utilizadas, observando as quantidades máximas contidas no Termo de Referência Anexo a este Edital e utilizando os controles adotados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para mensurar os valores a serem pagos;

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o final do prazo mencionado no item 10.1 e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$;

TX = percentual da taxa anual = 6%

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá na conta do Projeto UTF/BRA/064/BR - Carta Acordo 60/08 FAO.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Em caso de **atraso injustificado na execução dos serviços**, sujeitar-se-á a licitante vencedora à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

19.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

19.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste **Pregão Eletrônico**, em relação ao serviço licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

19.3.1 **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- 19.3.2 **Multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;
- 19.3.3 **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 19.3.4 **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas do edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 19.5 A sanção de advertência de que trata o item 19.3.1, poderá ser aplicada no caso de: descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.
- 19.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Ágere Cooperação em Advocacy.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira e pela Equipe de Licitações serão afixados no quadro de avisos da promotora e divulgados pela Internet;
- 20.2 Será vedada a exigência de:
- 20.2.1 Garantia de Proposta (caução);
- 20.2.2 Aquisição do edital com pagamento, pelos licitantes, como condição para participar no certame;
- 20.2.3 Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- 20.3 Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Equipe de Licitações da Ágere Cooperação em Advocacy;
- 20.4 As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas

no Foro da cidade de Brasília, do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.1.1.1 APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

21.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

21.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

21.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

21.1.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

21.1.6.1 – ANEXO I

21.1.6.2 - ANEXO II

ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de hospedagem, traslado, alimentação, "coffee break" e auditório, em Brasília – Distrito Federal, em conformidade com as especificações descritas no APENDICE I, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Ágere Cooperação em Advocacy, ONG sediada em Brasília, oferece capacitações em advocacy e para os direitos humanos em geral. Com essa experiência acumulada a Ágere com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS por meio do Projeto UTF/BRA/064/BRA - Carta de Acordo 60/2008 FAO desenvolverá a 2ª edição de curso para capacitar 3 mil pessoas atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional de modo a contribuir para o seu protagonismo na promoção e na realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). O curso que será desenvolvido via Internet em plataforma de EAD e contará com 2 encontros presenciais em cada estado brasileiro. Para a realização dos encontros presenciais nos estados será necessário capacitar facilitadores para execução dos referidos encontros e neste sentido acontecerá em Brasília/DF a *Formação de Facilitadores do Curso Direito Humano à Alimentação Adequada – 2ª Edição* conforme previsão no projeto objeto da Carta de Acordo 60/2008 FAO.

2.2. Nestes termos a Ágere com o presente Pregão Eletrônico pretende contratar pessoa jurídica para **prestação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação**, em Brasília/DF, para os participantes do curso, em conformidade com as especificações descritas no APENDICE I, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação para o fornecimento em epígrafe encontra sua fundamentação legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº. 5.450, de 31.05.2005, na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 18, 873,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e três reais).

5. DA VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços acontecerá do dia 26/03/2009 a 29/03/2009.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta, que compreende a contratação solicitada e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o edital e seus anexos;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

7.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

7.2. Possuem laudo de fiscalização efetuada por vistoria da Vigilância Sanitária do Distrito Federal e Alvará de Vistoria liberado pelo Corpo de Bombeiro Militar, relativos aos locais do evento;

7.3. O local do evento será vistoriado pela Equipe de Licitação da Ágere que após análise emitirá parecer autorizando a contratação;

7.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Ágere Cooperação em Advocacy;

8.2. Possuir toda infra-estrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a Ágere, em relação à hospedagem e alimentação, de modo a assegurar a qualidade dos serviços;

8.3. Responder pelos pagamentos devidos às empresas ou pessoas subcontratadas na realização dos serviços;

8.4. Cientificar prontamente a Ágere Cooperação em Advocacy a respeito de qualquer anormalidade ou fato extraordinário relacionado com o hóspede;

8.5. Cancelar as reservas que venham a ser solicitadas no prazo mínimo de vinte e quatro horas;

8.6. Apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao encerramento da fase de lances, Planilha – Proposta com os respectivos valores readequados ao lance classificado;

8.7. Anexar na Nota Fiscal a relação dos participantes do evento, bem como detalhamento dos serviços prestados;

8.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.** Informar ao contratado no prazo máximo de vinte e quatro horas sobre cancelamento de reservas;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora;
- 9.5.** Efetuar o pagamento do serviço prestado, dentro do prazo especificado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo controle interno.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, consoante artigo 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada pela CONTRATANTE a conformidade com a execução dos serviços e com as exigências contratuais;
- 10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.3.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada;
- 10.4.** Pela prestação de serviços, o valor a ser pago será composto pelo valor do auditório e equipamentos para o evento que forem utilizados, traslado aeroporto/hotel e hotel/aeroporto mais o valor proporcional da alimentação, “coffee break” e diárias efetivamente utilizadas, observando as quantidades máximas contidas no Termo de Referência Anexo a este Edital e utilizando os controles adotados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para mensurar os valores a serem pagos;
- 10.5.** A CONTRATANTE fornecerá “vaucher” que serão apresentados pelos participantes para identificação nos horários de alimentação e o pagamento da mesma será efetuado em conformidade com a contagem dos mesmos.
- 10.6.** A alimentação e “coffee break” também será fornecida aos palestrantes e organizadores do evento e a quantidade estimada apresentada no Apêndice I já engloba a presente questão.

11. DO CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Prazo de Execução:

11.1.2. O contrato terá o prazo de execução da data de sua assinatura até 31/03/2009.

11.2 Das sanções administrativas:

11.2.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Ágere Cooperação em Advocacy/60/2008FAO-UTF/BRA/064/BRA;

12.2. A Nota Fiscal será emitida de acordo com a Prestação de Serviços, estabelecido no DETALHAMENTO DO SERVIÇO, APENDICE I, deste ANEXO I;

12.3. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados, o Número e Data do Pregão;

13. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

13.1. Para a aquisição pretendida será empregada a modalidade de licitação denominada **Pregão Eletrônico**, instituída pelo Decreto Federal 5.450 de 31/052005e pela Lei 10.520 de 17/07/2002.

Brasília/DF, 03 de março de 2009.

DÉBORA RAQUEL DOS SANTOS LACERDA
Pregoeira

ANEXO I

APENDICE I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PROCESSO N. ° 002/2009 - Carta Acordo 60/08.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 02/2009.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Especificação (*)	Preço Unit.	Preço Total
01	81	Unid	Diária de Hospedagem		
02	70	Unid	Almoço		
03	81	Unid	Jantar		
04	70	Unid	“Coffee Break” - Matutino		
05	70	Unid	“Coffee Break” - Vespertino		
06	1	Unid	Auditório		
07	4	Dias	Traslados (transfer)		
TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)					

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. LOTE 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, traslado, alimentação, ”coffee break” e auditório para eventos, em Brasília – distrito Federal, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 02/2009.

2.2. ITEM 01 - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM

- a) Os quartos/suítes deverão ser duplos e completos (ar condicionado, e televisão)
- b) Nas diárias estão inclusos o café da manhã
- c) a previsão de entrada será no dia 26/03/2009 período noturno.

2.3. ITEM 02 e 3 - ALIMENTAÇÃO (Almoço e Jantar)

- a) Cardápio contendo no mínimo: 02 tipos de carne, 02 tipos de massas, salada fria, guarnições e sobremesa.
- b) Nas refeições estão inclusos um refrigerante/suco e uma garrafa de água por pessoa.
- c) A alimentação/jantar será nos dias no dia 26, 27 e 28/03/2009.
- d) A alimentação/almoço será nos dias 27 e 28/03/2009.

2.4. ITEM 04 - COFFEE-BREAK - MATUTINO

- a) Deverá ser composto por no mínimo 2 tipos de salgados, 2 tipos de bolo, 3 tipos de quitandas assadas, 2 tipos de sucos e refrigerantes, café, leite e chocolate.
- b) Deverá ser servido em espaço reservado apenas para os participantes do evento e horário acordado com a coordenação do evento.

2.5. ITEM 05 - COFFEE-BREAK – CHÁ VESPERTINO

- a) Deverá ser composto por no mínimo de 2 tipos de salgados, 2 tipos de bolo, 2 tipos de sucos e refrigerantes, 2 tipos de chás e biscoitos diversos, café e salada de frutas.
- b) Deverá ser servido em espaço reservado apenas para os participantes do evento e horário acordado com a coordenação do evento.

2.6. ITEM 06 – AUDITÓRIO

- a) Com capacidade para 40 (quarenta) pessoas (cadeiras e ar condicionado) no mesmo local da hospedagem.
- b) Mesa com água e café
- c) Mesa para apresentação das palestras.
- d) Mesa para coordenação do evento
- e) Equipamentos para a apresentação do evento: 02 microfones, caixa de som, 01 datashow, 01 notebook, acesso a internet e uma impressora.
- f) Filmagem e fotografia nos 3 dias
- g) 01 técnico para o manuseio dos equipamentos e uma recepcionista responsável pela resolução de eventuais problemas com relação aos serviços prestados pela empresa durante a realização evento.

2.7. ITEM 07 - TRASLADO

- a) Transporte (transfer) dos participantes do aeroporto de Brasília para o hotel de hospedagem no dia 26/03/2009 (período noturno), 27/03/09 (período matutino) e hotel/aeroporto de Brasília no dia 28/03/2009 (período noturno) e 29/03/2009 (período matutino).

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) O consumo de bebidas alcoólicas, bem como de produtos dispostos em frigobar, serviços telefônicos e lavanderia serão de responsabilidade exclusiva dos hóspedes.
- b) As refeições serão servidas mediante autorização escrita – “voucher”, expedida pela Ágere;
- c) As diárias corresponderão a um período de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 12h de um dia e terminando no mesmo horário do dia imediatamente posterior, tendo incluído em seu preço, o fornecimento de café da manhã;
- d) Ajustam as partes, que na hipótese de o tempo de permanência e/ou horários de chegada ou partida impedir o pernoite do hóspede, o valor da diária para o dia respectivo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do preço fixado na proposta;
- e) O valor total da proposta terá de ser de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2009

A

ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY

A/C DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

LOTE: 1

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, representada por _____ para o fornecimento dos bens relacionados no Anexo I do Pregão Eletrônico Nº02/2009, Lote nº 1 Pelo preço total de R\$......(.....).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

(CIDADE-UF), ____ de _____ de 2009.

(nome, cargo do declarante/ Assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2009
PROCESSO N°: 02/2009
MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	81	Unid	Diária de Hospedagem		
02	70	Unid	Almoço		
03	81	Unid	Jantar		
04	70	Unid	“Coffee Break” - Matutino		
05	70	Unid	“Coffee Break” - Vespertino		
06	1	Unid	Auditório		
07	4	Dias	Traslados (transfer)		
TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)					

A presente proposta tem validade de ____ (_____) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances.

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os itens constantes do Termo de Referência – ANEXO I Pregão Eletrônico N°02/2009, impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo, cargo e assinatura do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2009

A
ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY
A/C DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....CNPJ nº
....., sediada (endereço completo), representada por
....., CPF declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão
Eletrônico Nº02/2009 DA Ágere Cooperação em Advocacy, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo, cargo e assinatura do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO - V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2009

A

ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY
A/C DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que (nome da empresa), CNPJ..... em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração,

(local) _____, ____ de _____ de 2009.
(dia) (mês)

(Nome completo, cargo e assinatura do declarante)

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO N° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY E
_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS RELATIVO FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS PARA O EVENTO EM BRASÍLIA, NA FORMA
ABAIXO:

ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY entidade de caráter não-governamental, CNPJ n.º 05427114/0001-36, com Sede na SHIS QI 11 - Bloco M – Sala 104 – CEP 71625-205 - Lago Sul – Brasília/DF, neste ato representada por sua Presidente, Senhora, **GUITTY MASROUR MILANI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx SSP - ES e CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, situada no _____, representada por (cargo, nome e documentação) denominada **CONTRATADA**, que firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, traslado, alimentação, "coffee break" e auditório, em Brasília – Distrito Federal para os participantes da *Formação de Facilitadores do Curso Direito Humano à Alimentação Adequada – 2ª Edição*, no âmbito do Projeto UTF/BRA/064/BR - Carta Acordo 60/08 FAO, em Brasília – Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL - Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 02/2009 - Carta Acordo 60/08 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Edital de Pregão N.º 02/2009 da Ágere;
- b) Documentação de habilitação (descritas no edital);
- c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2009;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO - objeto da licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, na Lei 8.666, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Edital publicado com antecedência de 08 dias úteis, na página ____ – Seção ____ do "Diário Oficial da União" de __/__/2009 e internet no site www.pregao.com.br e www.agere.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A prestação dos serviços serão do dia XX/XX/2009 a 31/03/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Possuir toda infra-estrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE, em relação à hospedagem e alimentação, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.

c) Responder pelos pagamentos devidos às empresas ou pessoas sub contratadas na realização dos serviços;

d) Cientificar prontamente a CONTRATANTE a respeito de qualquer anormalidade ou fato extraordinário relacionado com o hóspede;

e) Cancelar as reservas que venham a ser solicitadas no prazo mínimo de vinte e quatro horas;

f) Apresentar em no máximo 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento licitatório lavrado em Ata, Planilha – Proposta com a nova composição de preços em acordo com o preço final ofertado.

g) Anexar na Nota Fiscal relação dos participantes do evento, bem como detalhamento dos serviços prestados.

h) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

i) Manter condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante até a efetivação do pagamento.

j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força da Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

b) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Informar ao contratado no prazo máximo de vinte e quatro horas sobre cancelamento de reservas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora;

e) Efetuar o pagamento do serviço prestado, dentro do prazo especificado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo controle interno.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste contrato, correrá na conta do Projeto UTF/BRA/064/BR - Carta Acordo 60/08 FAO.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, consoante artigo 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada pela CONTRATANTE, a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela prestação de serviços, o valor a ser pago será composto pelo valor das salas para eventos que forem efetivamente utilizadas mais o valor proporcional da alimentação, “coffee break” e diárias efetivamente utilizadas, observando as quantidades máximas contidas no termo de referência anexo a este edital e utilizando os controles adotados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para mensurar os valores a serem pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com as cláusulas contratuais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Eletrônico 01/2009, em relação ao serviço licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas do edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção de advertência de que trata a letra “a”, do Parágrafo Terceiro, poderá ser aplicada no caso de: descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade e eficácia, depois de aprovado e assinado pela CONTRATANTE e pela ONTRATADA e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, as suas expensas, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Brasília – Distrito Federal. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, que fica arquivado em pasta própria, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMINHAS:

CPF

CPF